



## RESOLUÇÃO FUOM 13/2026

**ESTABELECE AS NORMAS PARA A REMATRÍCULA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM, PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026.**

O Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, André Hostalácio Freitas, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do art. 28 do Estatuto da FUOM, e

Considerando que a rematrícula no Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG é realizada por período letivo, no respectivo curso de vinculação do aluno;

Considerando que a rematrícula deve observar os prazos estabelecidos no Calendário Escolar e as demais normas institucionais vigentes;

Considerando que a rematrícula constitui o ato formal de renovação do vínculo acadêmico do aluno com o UNIFOR-MG, sendo indispensável para a continuidade da prestação dos serviços educacionais;

Considerando que não será concedida rematrícula ao aluno que possuir pendências financeiras junto à Instituição;

Considerando as disposições contidas nos regulamentos internos do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG;

Considerando a deliberação do Conselho Superior de Normas e Diretrizes, em reunião realizada em 23 de junho de 2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as normas para a rematrícula dos cursos de graduação nos formatos presencial e semipresencial do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, mantido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, para o segundo semestre de 2026.

I – a rematrícula, para o segundo semestre letivo de 2026 estará disponível a todos os alunos, por meio do Portal do Aluno, no site eletrônico [www.uniformg.edu.br](http://www.uniformg.edu.br), no período de 13 a 30 de julho de 2026;

II – a rematrícula para o segundo semestre letivo de 2026 deverá ser efetivada conforme as condições aprovadas pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes, a saber:

a) – para os alunos ingressantes no primeiro semestre letivo de 2026, aplicar-se-á o disposto no inciso II do art. 2º da Resolução do Presidente nº 29/2025;

b) – para os demais alunos, será concedido desconto de 15% (quinze por cento), podendo o valor ser parcelado em até 3 (três) vezes no cartão de crédito, sem juros, desde que a rematrícula seja realizada dentro do prazo previsto no Calendário Escolar.

**Art. 2º** O aluno que necessitar negociar débitos anteriores deverá entrar em contato com a Tesouraria, de segunda a sexta-feira, no período de 13 a 31 de julho de 2026, das 8h às 17h, por meio dos seguintes canais de atendimento:

- ✓ Telefone: (37) 3329-1464
- ✓ E-mail: [tesouraria@uniformg.edu.br](mailto:tesouraria@uniformg.edu.br)

I – O aluno veterano que não efetivar a rematrícula não terá acesso às plataformas utilizadas para atividades acadêmicas remotas ou substitutivas;

II - não será permitida a entrada, no Campus Universitário, de aluno veterano sem rematrícula efetivada durante o horário de aulas, ainda que para fins de negociação de débitos;





## RESOLUÇÃO FUOM 13/2026

III - excepcionalmente, será permitida a entrada de aluno veterano sem rematrícula efetivada, em horário coincidente com suas aulas, desde que previamente agendada junto à Tesouraria e destinada exclusivamente à negociação de débitos anteriores, devendo o aluno portar documento oficial de identificação. O agendamento para negociação, deverá ser solicitado pelo e-mail: [tesouraria@uniformg.edu.br](mailto:tesouraria@uniformg.edu.br);

IV - os alunos enquadrados em regime parcelado deverão efetuar o pagamento integral da rematrícula dentro do prazo previsto no art. 1º, sendo o boleto disponibilizado no Portal do Aluno;

V - o aluno que possuir mais de 4 (quatro) disciplinas em dependência de períodos anteriores será considerado aluno em regime parcelado, após análise de sua ficha individual pelo Coordenador de Curso. Nesse caso, a rematrícula deverá ser quitada integralmente, ficando sujeita à posterior compensação de valores, conforme disposto nos incisos V, VI, VII e VIII deste artigo;

VI - após o pagamento integral da rematrícula, o aluno em regime parcelado deverá entrar em contato com o Coordenador de Curso, por e-mail, para apuração dos valores das mensalidades subsequentes e assinatura do respectivo termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

VII - Para apuração das disciplinas e dos valores a serem posteriormente cobrados, o aluno poderá agendar atendimento com o Coordenador de Curso, por e-mail ou telefone do respectivo curso, nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho de 2026, no turno matutino e, a partir de 03 de agosto de 2026, de segunda a quinta-feira, nos turnos matutino e noturno, observados os horários de coordenação;

VIII - a compensação dos valores pagos a maior ou a menor pelo aluno em regime de parcelado somente ocorrerá após a assinatura do termo aditivo;

IX - os alunos estagiários, monitores ou beneficiários de bolsas institucionais que não realizarem a rematrícula no período de **13 a 30 de julho de 2026** perderão o respectivo benefício;

X - na hipótese de perda do benefício, o retorno aos programas Monitoria e Estágio ocorrerá somente no primeiro semestre letivo de 2027, mediante aprovação em novo processo seletivo;

XI - somente poderão ser contemplados com novos contratos de monitoria, estágio ou bolsa os alunos que observarem o prazo estabelecido para a rematrícula;

XII - as demais bolsas concedidas pela Instituição serão restabelecidas somente após o transcurso de 30 (trinta) dias da efetivação da rematrícula, mediante requerimento encaminhado ao e-mail [naec@uniformg.edu.br](mailto:naec@uniformg.edu.br) ou protocolado junto ao NAEC – Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade; mediante agendamento prévio. A mensalidade correspondente ao referido período deverá ser quitada integralmente pelo aluno.

XIII - a rematrícula e as demais mensalidades deverão ser pagas em instituições bancárias, casas lotéricas ou pelos meios de pagamento disponibilizados pela Instituição.

XIV – para pagamento por meio de cartão de crédito, o aluno deverá entrar em contato com a Tesouraria pelos seguintes canais:

- ✓ Telefone: (37)3329-1464
- ✓ E-mail: [tesouraria@uniformg.edu.br](mailto:tesouraria@uniformg.edu.br)

**Art. 3º** O aluno que efetivar a rematrícula após o dia 03 de agosto de 2026 não terá direito ao abono de faltas relativas ao período anterior à rematrícula, permanecendo sujeito ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, 24 de junho de 2026.

  
André Hostalácio Freitas  
Presidente